



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 1196/2011, 12 DE JANEIRO DE 2.011.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos públicos e privados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Para dar atendimento ao contido no artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Guaraci, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, contratos, consórcios, com órgãos públicos, estaduais, federais e entidades privadas afins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 12 dias do mês de janeiro de 2.011.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

13 / 01 / 2011

No Jornal Diário

[Ed. Nº 11321]